

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ/FUNDESJ

### EDITAL Nº 008/FUNDESJ, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021<sup>1</sup>

#### CHAMADA PÚBLICA PARA ADESÃO AO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA ASSISTIDA DOS ALUNOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - USJ

A Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 2º do Estatuto da Fundação Educacional de São José, aprovado pelo decreto n.º 9582/2019, publicado no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, comunica as Instituições de Ensino Superior vinculadas sistema federal de ensino que está procedendo a Chamada Pública para Adesão ao Processo de Transferência Assistida dos Alunos do Centro Universitário Municipal de São José – USJ, considerando o iminente risco de descontinuidade da oferta do ensino superior do Centro Universitário Municipal de São José - USJ, recomendado pelo Ministério Público através do Protocolo nº 06.2021.00002926-5, emitido em 14 de julho de 2021, condicionando-se a efetivação das transferências à decisão de credenciamento, conforme o art. 52, parágrafo único da Portaria MEC nº 315/2018 e do Parecer CEE/SC Nº 141/2021.

O Edital destina-se as instituições de ensino superior interessadas em receber, por transferência, alunos vinculados aos cursos de ensino superior, na Modalidade Presencial, de graduação bacharelado em Administração e Ciências Contábeis; graduação licenciatura em Pedagogia, e CST graduação tecnológica em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

#### **1. DO OBJETO**

1.1.O presente Edital objetiva selecionar instituições de ensino superior da modalidade presencial, que tenham interesse em admitir alunos advindos dos Cursos ofertados pelo USJ, por meio de processo de transferência assistida, às expensas desta Mantenedora.

1.2.Para fins de transferência nos termos do estabelecido no presente Edital, considera-se aluno (a) do Centro Universitário Municipal de São José/USJ, aquele (a) que, de acordo com o Regimento Geral, efetivou matrícula e/ou está em situação de trancamento, de acordo com o Anexo I, deste Edital, no quadro de quantitativo de possíveis alunos para o 1º semestre letivo de 2022.

---

<sup>1</sup> RETIFICAÇÃO EDITAL 008/2021-FUNDESJ. DOM/SC 04.11.2021 DOM/SC - Edição Nº 3670 Página 2325

1.2.1 Todos os alunos abrangidos no item acima terão direito a participar do processo de transferência assistida nas mesmas condições, desde que exerçam esse direito dentro do prazo previsto neste Edital.

1.3. O pagamento das mensalidades será feito pela Fundação Educacional de São José, de acordo com o número de créditos de matrícula do aluno, sendo o valor da mensalidade baseado no número de créditos que o aluno vier a se matricular, limitado ao máximo de 20 créditos e ao mínimo de 12 créditos, por semestre, exceção feita ao caso de acadêmico (a) formando.

1.3.1. O valor do crédito fica estipulado em R\$ 25,62 (vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

## **2. DA QUALIFICAÇÃO DOS CURSOS DO USJ**

2.1. Os cursos objeto deste Edital, com seus respectivos códigos e-MEC, são: 96870 - Bacharelado em Administração; 96872 – Bacharelado em Ciências Contábeis; 96874 - Licenciatura em Pedagogia, e 1315343 - CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, todos ofertados na modalidade presencial, pelo Centro Universitário Municipal de São José/USJ.

2.2. As informações sobre os cursos, e os respectivos quantitativos de alunos (as) para os cursos citados no inciso 2.1, e a projeção do quantitativo de alunos por períodos/fases de matrícula, constam do Anexo I.

2.2.1. O Relatório contendo a síntese da situação dos cursos e informações complementares relativas aos semestres cursados e respectiva matriz curricular, bem como o roteiro para elaboração de proposta, estarão disponíveis no site como documentos complementares ao edital, no site <https://saojose.sc.gov.br>.

## **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

3.1. Podem participar da presente chamada pública as instituições de educação superior vinculadas ao Sistema Federal de Ensino que preencham, nos termos da legislação vigente, as seguintes condições:

I - possuir ato autorizativo institucional válido e condição regular em relação aos processos regulatórios no âmbito do Ministério da Educação ou do Conselho Estadual de Educação – CEE/SC;

II - possuir ato autorizativo dos cursos objeto deste Edital, cujo local de oferta esteja situado na região da Grande Florianópolis, válido e em condição regular em relação ao processo regulatório no âmbito do Ministério da Educação ou do CEE/SC;

III - possuir Índice Geral de Cursos (IGC) ou Conceito Institucional (CI) satisfatório (igual ou maior que 3,0), prevalecendo o resultado mais recente;

IV - não possuir Conceito Preliminar de Curso (CPC) ou Conceito de Curso (CC) insatisfatório relativo aos cursos (menor que 3,0), prevalecendo o resultado mais recente;

V - inexistir supervisão ativa de caráter institucional ou nos cursos objeto deste Edital;  
VI - demonstrar capacidade de autofinanciamento, por meio da apresentação dos documentos relacionados no inciso I do art. 20 do Decreto no 9.235/2017.

*a) atos constitutivos, registrados no órgão competente, que atestem sua existência e sua capacidade jurídica, na forma da legislação civil;*

*b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;*

*c) certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda federal;*

*d) certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;*

*e) demonstração de patrimônio suficiente para assegurar a sustentabilidade financeira da instituição mantida, conforme regulamento a ser editado pelo Ministério da Educação;*

*f) demonstrações financeiras atestadas por profissionais competentes, considerada sua natureza jurídica; e*

*g) termo de responsabilidade, assinado pelo representante legal da mantenedora, que ateste a veracidade e a regularidade das informações prestadas e da capacidade financeira da entidade mantenedora*

VII - firmar declaração de não cobrança de taxas de adesão, pré-mensalidade ou qualquer outra taxa de transferência do estudante (Anexo II);

VIII – firmar declaração de assunção de responsabilidade sobre a gestão e guarda do acervo acadêmico relativo aos alunos transferidos para o (s) curso (s) de adesão (Anexo III).

3.1.1. A Ausência de CC ou de CPC não obsta a participação quando se tratar de curso criado recentemente no exercício de prerrogativa de autonomia universitária.

#### **4. DO CRONOGRAMA**

4.1 A seleção de propostas de transferência assistida observará o seguinte cronograma:

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Publicação do Edital	03.11.2021	FUNDESJ
Data limite para entrega das propostas	03.12.2021	IES
Análise e Classificação das Propostas	De 06.12.2021 09.12.2021	Comissão de Especialistas
Julgamento das Propostas	09.12.2021	Comissão de Especialistas
Divulgação do Resultado do Edital	10.12.2021	Comissão de Especialistas

Realização de visita in loco às IES conforme ordem de classificação	Até 05 dias após a publicação do resultado	FUNDESJ e Comissão e Especialistas
Convocação para assinaturas de termos de compromisso	16.12 e 17.12	FUNDESJ/PMSJ
Homologação do resultado	17/12	FUNDESJ/ PMSJ

## 5. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá conter:

I – A indicação do (s) curso (s), por cota, conforme anexo I, para o qual pretende concorrer para a recepção de estudantes;

II - Portfólio dos cursos objeto deste edital, com respectivas ementas e matrizes curriculares;

III - Estratégia acadêmica para receber, em processo de transferência assistida, os alunos dos cursos do Centro Universitário Municipal de São José/USJ, indicando a metodologia de aproveitamento de estudos para fins de adequação curricular dos estudantes transferidos;

IV - Projeto simplificado de adaptação das condições de oferta dos cursos para recepção dos estudantes recebidos em transferência, incluindo, entre outros, reforma ou ampliação da infraestrutura, redimensionamento do corpo docente para garantir um processo de ensino e aprendizagem satisfatório, conforme os padrões de qualidade estabelecidos pela legislação educacional;

V – local já autorizado para o (s) Curso (s), devendo apresentar a documentação de propriedade ou contrato de cessão ou locação;

VI - valor do crédito das disciplinas dos cursos que será cobrada relativamente aos alunos recebidos em transferência, que não poderá ser superior ou inferior ao apresentado pela FUNDESJ.

5.1.1. Será desclassificada a proposta da IES que não possua ato autorizativo ou conceito satisfatório CPC ou CC para os cursos (igual ou maior que 3,0), prevalecendo o resultado mais recente.

5.1.2. A instituição deverá indicar o quantitativo de vagas a serem acrescidas considerando as eventualmente disponíveis e apresentando projeto detalhado para absorção desses estudantes, discriminando, no mínimo, as condições de infraestrutura física, cenários de prática, corpo docente e administrativo, conforme roteiro para elaboração de proposta.

5.2. A proposta deverá ser firmada pelo dirigente máximo da IES e deverá vir acompanhada dos documentos exigidos no item 3.1 deste edital, e das declarações previstas no item 3.2.

5.3. As propostas deverão ser endereçadas à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ indicando a referência "CHAMADA PÚBLICA PARA ADESÃO AO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA ASSISTIDA - EDITAL Nº 008/2021".

5.4. As propostas poderão ser entregues:

5.4.1 Na Fundação Educacional de São José, 1º andar, sito a Avenida Acioni Souza Filho, n.º 403, Praia Comprida, São José/SC, no horário das 14hs às 18hs; ou

5.4.2. Por e-mail: [chamadapublicafundesj@pmsj.sc.gov.br](mailto:chamadapublicafundesj@pmsj.sc.gov.br)

5.5. Não serão aceitas propostas enviadas por correio.

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A avaliação das propostas considerará os seguintes critérios:

I - capacidade para atender os estudantes recebidos na transferência, considerando-se as condições de infraestrutura física, cenários de prática e de aprendizagem, corpo docente e administrativo;

II - IGC ou CI da Instituição;

III - CPC ou CC dos cursos;

IV - metodologia de aproveitamento de estudos para fins de adequação curricular;

V - valor do crédito de disciplina;

VI - proximidade do local de oferta do curso desativado;

6.2. para avaliação do inciso I do item 6.1, será considerada a capacidade evidenciada no relatório do último ato autorizativo/regulatório do curso, validada por verificação in loco.

6.3. para avaliação do inciso IV do item 6.1, será analisada a metodologia de aproveitamento de estudos proposta, em relação ao melhor nível de aproveitamento das disciplinas já cursadas, as estratégias para superação de eventuais ausências ou dificuldades na formação do estudante e o tempo previsto para a conclusão do curso, considerando a expectativa original do tempo de formação.

6.3.1. para formulação da proposta metodológica, a IES deverá utilizar as informações constantes nos Anexos deste Edital e no Relatório referido no item 2.2.1.

6.3.2. é facultado às IES, durante a formação dos estudantes recebidos em transferência assistida, a adoção integral ou parcial do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) – e respectivos currículos – dos cursos do USJ, em paralelo ao seu próprio PPC.

6.4. para fins de valoração do inciso VI do item 6.1, será adotado como endereço de referência de oferta dos cursos desativados, o Colégio Municipal Maria Luiza de Melo, sito na Rua Jair Vieira s/n, Kobrasol, São José/SC, CEP: 88102-180, sendo a distância calculada em linha reta.

6.5 a pontuação e os pesos atribuídos a cada um dos critérios constantes do item 6.1, estão discriminados no Anexo IV.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS**

O processo de avaliação e classificação das propostas das IES de dará em 03 (três) etapas.

**7.1. Etapa 1:** da habilitação - entrega da comprovação, no ato da inscrição, dos requisitos de admissibilidade evidenciados com os documentos relacionados no item 3, deste Edital;

**7.2. Etapa 2:** da avaliação e classificação das propostas - a Comissão de Especialistas, observará os critérios de avaliação e pontuação especificados no item 6.1 e no Anexo IV deste Edital, emitindo parecer sobre cada proposta apresentada.

**7.3. Etapa 3:** realização em até 05 (cinco) dias, após o resultado deste Edital, visitas in loco pela Comissão de Especialistas, para verificação das condições de oferta e da execução das adaptações, se houver, constantes da proposta.

**7.4.** Em quaisquer uma das etapas as IES inscritas poderão, no prazo de até 03 (três) dias úteis, recorrer da decisão.

#### **7.5. - Da habilitação**

7.5.1. - No caso de não habilitação, a IES será imediatamente desclassificada, não participando da etapa de avaliação e classificação da proposta.

#### **7.6 - Da avaliação e classificação das propostas**

7.6.1. As propostas serão avaliadas e classificadas por Comissão de Especialistas, designada pela FUNDESJ;

7.6.2. os membros da Comissão de Especialistas firmarão termo declarando não integrar os quadros ou prestarem serviços ou consultoria para qualquer IES que possua uma proposta para o Edital, e ainda, não possuir cônjuge ou parente até o terceiro grau nestas condições, ou qualquer outra situação que configure impedimento ou conflito de interesse;

7.6.3. a Comissão de Especialistas observará os requisitos especificados no item 3, deste Edital; a avaliação das propostas de acordo com a pontuação e os pesos atribuídos a cada um dos critérios, discriminados no Anexo IV deste Edital; e de acordo com o roteiro de proposta (documento complementar a este Edital), emitindo parecer sobre cada proposta apresentada;

7.6.4. a Comissão poderá solicitar às IES inscritas complementação de documentos e de informações, que julguem necessárias;

7.6.5. a FUNDESJ deliberará sobre a classificação apresentada pela Comissão de Especialistas para os cursos objeto deste Edital;

7.6.6. O resultado do Edital de Chamada será divulgado no site <https://saojose.sc.gov.br>.

7.6.7. declaradas as IES habilitadas, qualquer participante poderá manifestar, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso;

7.6.8. a falta de manifestação do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão acolhidos.

## **7.7 DAS VISITAS IN LOCO**

7.7.1. Serão realizadas em até 05 (cinco) dias, após o resultado deste Edital, visitas in loco pela Comissão de Especialistas, para verificação das condições de oferta e da execução das adaptações, se houver, constantes da proposta;

7.7.2. caso o relatório de verificação in loco aponte para condições insatisfatórias de oferta dos cursos, implicará na desclassificação automática da proposta e a convocação do proponente de classificação subsequente.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

8.1. O resultado final da chamada pública, objeto do presente edital, será divulgado no site <https://saojose.sc.gov.br> e homologado por meio de Portaria Oficial da Mantenedora, publicada no DOM/SC, na qual constará a identificação da (s) instituição (ões) de ensino classificada (s) para receber alunos dos Cursos do Centro Universitário Municipal de São José/USJ, por meio de transferência;

8.2. a efetivação da transferência é de responsabilidade da IES e do estudante, garantidas as condições apresentadas na proposta vencedora.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A transferência assistida é facultativa ao estudante, que poderá optar pelo processo regular de transferência, observada a legislação aplicável e que não ultrapasse o valor do crédito de disciplina da IES vencedora em cada cota/curso;

9.2. a IES vencedora, na cota, deverá assegurar as condições da oferta para todos os alunos serem recebidos por transferência assistida, inclusive aqueles com matrículas trancadas, pelo prazo de até 06 (seis) meses a contar da homologação do resultado deste Edital;

9.3. os (as) alunos (as), em situação de transferência assistida, têm o prazo de até 06 (seis) meses para adesão ao (s) contrato (s) da (s) IES que tenha (m) sido classificada (s);

9.4. a divulgação do resultado da chamada pública não gera nenhum direito para a IES vencedora e nenhuma obrigação para a FUNDESJ, cabendo sempre ao estudante a decisão final sobre a transferência.

9.5. na hipótese de não haver oferta de cursos equivalentes para os estudantes do (s) curso (s) a serem transferidos do USJ, poderá ser lançado novo edital para uma segunda chamada pública, condicionada necessariamente a análise da proposta, neste caso, à verificação in loco das condições de oferta (Portaria MEC 315/2018, art. 54, §2º);

- 9.6. no caso do item acima, a chamada pública poderá ser realizada por meio de carta convite endereçada, no mínimo, a 03 (três) interessados (Portaria MEC 315/2018, art. 54, §3º);
- 9.7. a transferência de estudantes nos termos deste Edital não implica sucessão de passivos, nem assunção de qualquer responsabilidade pela IES receptora por atos ou obrigações relacionadas ao Centro Universitário Municipal de São José/USJ;
- 9.8. é de responsabilidade da instituição de ensino participante da chamada pública, o acompanhamento das fases de análise, dos prazos e procedimentos estabelecidos, bem como, o acompanhamento de eventuais comunicações ou alterações deste Edital por meio da página eletrônica da Prefeitura Municipal de São José/SC;
- 9.9. a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pela instituição de ensino, apurada posteriormente à recepção dos alunos por meio da matrícula por transferência nos termos do presente Edital em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais eventualmente cabíveis;
- 9.10. os envelopes contendo as propostas das instituições de educação superior inabilitadas, ficarão em posse da FUNDESJ, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do processo. Ao término deste prazo, não havendo interesse na retirada do invólucro, estes serão destruídos.

São José, 03 de novembro de 2021

**MARIA HELENA KRÜGER**  
**Superintendente da Fundação Educacional de São José/FUNDESJ**



## ANEXO I

### QUANTITATIVO ATUAL (2º SEM.2021) DE ALUNOS, GERAL, POR CURSO

CURSO/ Código e-MEC	ALUNOS ATIVOS	MATRÍCULA TRANCADA	Nº TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS
ADM -96870	257	18	275
CC - 96872	259	13	272
PED - 96874	231	08	239
ADS - 1315343	172	14	186
<b>TOTAL</b>	<b>919</b>	<b>53</b>	<b>972</b>

Fonte: Secretaria Acadêmica/USJ em 21/10/2021

LEGENDA:	
ADM	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO
ADS	TECNÓLOGO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
CCO	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
PED	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

### QUANTITATIVO ATUAL (2º SEM.2021) DE ALUNOS, POR COTAS DE CURSO/POR PERÍODO/FASE

#### COTA 1 - Graduação Bacharelado em Administração

Administração Código e-MEC 96870	Matrículas Ativas	Matrículas Trancadas	Total				
	257	18	275				
Nº de Alunos matriculados por Períodos/Fases							
1a	2a	3a	4a	5a	6a	7a	8a
35	32	23	33	22	18	32	62

Fonte: Secretária Acadêmica/USJ em 21/10/2021.

#### COTA 2 - Graduação Bacharelado em Ciências Contábeis

Ciências Contábeis Código e-MEC 96872	Matrículas Ativas	Matrículas Trancadas	Total				
	259	13	272				
Nº de Alunos matriculados por Períodos/Fases							
1a	2a	3a	4a	5a	6a	7a	8a
38	27	17	27	20	33	36	61

Fonte: Secretária Acadêmica/USJ em 21/10/2021.

### COTA 3 - Graduação Licenciatura em Pedagogia

Pedagogia		Matrículas Ativas	Matrículas Trancadas	Total			
Código e-MEC 96874		231	08	239			
Nº de Alunos matriculados por Períodos/Fases							
1a	2a	3a	4a	5a	6a	7a	8a
34	27	17	34	26	28	24	41

Fonte: Secretária Acadêmica/USJ em 21/10/2021.

### COTA 4 - Graduação Tecnológica em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Análise e Desenvolvimento de Sistemas		Matrículas Ativas	Matrículas Trancadas	Total
Código e-MEC 1315343		172	14	186
Nº de Alunos matriculados por Períodos/Fases				
1a	2a	3a	4a	5a
37	35	22	30	48

Fonte: Secretária Acadêmica/USJ em 21/10/2021.

### QUANTITATIVO DE POSSÍVEIS ALUNOS PARA O 1º SEMESTRE DE 2022, POR COTAS DE CURSO/POR PERÍODO/FASE

PROVÁVEIS ALUNOS POR FASE SEMESTRE 2022/1 (*)									
CURSO	FASE								
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	TOTAL
Administração	01	49	48	36	44	32	23	21	254
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	03	50	50	25	30				158
Ciências Contábeis	00	50	32	37	35	31	33	30	248
Pedagogia	00	39	29	23	37	34	26	22	210
<b>TOTAL GERAL DE ALUNOS</b>									<b>870</b>

Fonte: Sistema de Gestão Acadêmica /USJ em 21/10/2021.

(\*) Os alunos ativos foram alocados nas fases considerando a matrícula e a aprovação nas disciplinas cursadas em 2021/2, e os alunos com matrícula trancada considerando a matrícula e a aprovação nas disciplinas cursadas no semestre anterior ao trancamento.

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO NÃO COBRANÇA DE TAXAS**

Declaro, em atendimento ao contido no Item 3.1, inciso VII, do presente Edital, referente à Chamada Pública para Adesão ao PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA ASSISTIDA, de que estou ciente e de acordo com a não cobrança de taxas de adesão, pré-mensalidade ou qualquer outra taxa de transferência dos estudantes recebidos nesta Instituição de Ensino Superior, advindos dos cursos do Centro Universitário Municipal de São José/SJ

DATA. \_\_\_\_\_  
(Nome da IES/Código e-MEC) (Nome do Representante Legal)

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE PELO ACERVO ACADÊMICO**

Declaro que, em atendimento ao contido no Item 3.1, inciso VIII, do presente Edital, referente à Chamada Pública para Adesão ao PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA ASSISTIDA, concordo em assumir a responsabilidade sobre a gestão e a guarda do acervo acadêmico relativos ao (s) curso (s) cujo (s) estudantes foram recebidos nesta Instituição de Ensino Superior, por transferência, advindos dos cursos do Centro Universitário Municipal de São José/SJ.

DATA. \_\_\_\_\_

(Nome da IES/Código e-MEC) (Nome do Representante Legal)

## ANEXO IV

### QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, POR COTAS DE CURSO

ITEM	CRITÉRIO DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Capacidade instalada para atender os estudantes transferidos	<b>1 a 5 pontos</b>	<b>8</b>	40
2.	IGC ou CI da IES	IGC ou CI igual a 3 = 3 IGC ou CI igual a 4 = 4 IGC ou CI igual a 5 = 5	<b>8</b>	40
3.	CPC ou CC do curso	CPC ou CC igual a 3 = 3 CPC ou CC igual a 4 = 4 CPC ou CC igual a 5 = 5	<b>8</b>	40
4.	Proposta de Aproveitamento de estudos para adequação curricular	75% = 2 100% = 5	<b>10</b>	50
5.	Valor de um crédito escolar	Valor igual ao praticado pelo USJ = R\$ 25,62	-	-
6.	Proximidade do local de oferta do curso	Até 5 km = 5 A partir de 5k até 10km = 3 A partir de 10k até 15km = 2	<b>10</b>	50